



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.531/2023 DE 04/05/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 059/2023 DE 24/04/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, dos Servidores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
077/2021	MARCIA CARDOSO CARLOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	14/05/2023
079/2021	LUIZ CARLOS BORGES	MOTORISTA DE CARRO PESADO	15/05/2023
080/2021	CARLOS MACIEL EVALDT HENDLER	MOTORISTA DE CARRO PESADO	15/05/2023
085/2021	JAIR LUMERTZ SCHUTZ	MOTORISTA DE CARRO PESADO	16/05/2023

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2386/2022 de 12/05/2022 e Lei Municipal nº 2.283/2021 de 09/07/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa: Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 - Contratação por Tempo Determinado;

Art. 4º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 07/05/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação de contratação de Profissionais na área da saúde, nas funções de Atendente de Farmácia e Motorista de Carro Pesado, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, despesas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado, aqui apresentados para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde.

Há a necessidade da prorrogação da contratação dos profissionais em caráter excepcional, pois a Atendente de Farmácia é de suma importância para a continuidade do atendimento aos munícipes e organização das disposições adequadas dos medicamentos no estoque, sob supervisão do farmacêutico responsável. Além disso, há a necessidade de prorrogação da contratação dos Motorista de Carro Pesado, pois estes são profissionais que atuam no deslocamento de munícipes para realização de consultas e exames.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal